

## QUESTIONAMENTO VII – PREGÃO 17/2012

### PERGUNTA

“Os subitens 9.1.5.4 do edital e 16.8.1.4 do Termo de Referencia trazem a seguinte exigências: “.... Atestado(s) de Capacidade Tecnica, a ser fornecido por pessoa juridica de direito publico ou privado, que comprove a aptidao da licitante para desempenho de prestacao de Servicos de Suporte Tecnico e Atendimento a usuario de TI, com pagamento mensal baseado no Nivel de Servico Alcançado” Entendemos que a comprovação do pagamento mensal baseado em nível de serviço alcançado, poderá ser realizada através do contrato de prestação de serviço, anexado ao respectivo atestado de capacitação técnica. Esta correto nosso entendimento? “

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 17/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica:

“Sim, será aceito cópia do contrato de prestação de serviços com assinatura e reconhecimento de firma em cartório.”